

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.134.050,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:E0BFCCAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO/AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00037-SRP/SEMED

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio – Pa. Para o exercício do ano de 2024, em conformidade com o anexo I. Abertura: 06/12/2023. As 08h:00min, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-00018 - SEMED

Objeto: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio – Para, para o ano letivo de 2024. Abertura: 18/12/2023. Às 08h30min. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:D1BF9B1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 700/2023

Institui o Programa “Médico na Escola” de ensino da educação infantil municipais e conveniadas no Município de Marituba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marituba, o Programa “Médico na Escola”, de ensino da educação infantil municipais e conveniadas, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º Os profissionais encarregados do Programa já deverão fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Programa deverá contar com um profissional de pediatria, um (a) enfermeiro, e um (a) técnico de enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção das creches a serem visitadas.
Parágrafo Único – Deverão ser afixados, nos murais das creches, cartazes contendo, dia e hora do atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 20 de novembro de 2023.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta data, 20 de novembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:64842319

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 701/2023

Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos advogados e advogadas no seu efetivo exercício da profissão em estabelecimentos bancários, instituições financeiras e órgãos da Administração Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º As repartições públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos bancários e instituições financeiras estabelecidas no Município de Marituba-PA, ficam obrigadas a realizar de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando os interesses de seus clientes.

Art. 2º Para exercício da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.